

PORTARIA Nº 1823, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1. A Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas tem como finalidade precípua manter acessível a seus usuários – Desembargadores, Magistrados e servidores administrativos do Judiciário Alagoano – o conjunto de conhecimentos e informações registradas nas obras que compõem seu acervo, bem como fornecer-lhes meios e técnicas de pesquisa, reunião e descrição de documentos de qualquer natureza, destinados a seu aperfeiçoamento funcional e cultural. Trata-se de uma biblioteca especializada em Direito, que também presta atendimento ao público em geral, permitindo a usuários externos a consulta ao acervo.

Art. 2. A Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas funciona de segunda a sexta-feira, das 13 às 17 para atendimento ao público externo e das 13 às 19 para atendimento aos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

Parágrafo único - Por ocasião da realização do inventário anual ou em qualquer outro período, por motivo relevante, mediante autorização da Presidência, a biblioteca permanecerá fechada ao público, ficando suspensos empréstimos e consultas.

Art. 3. Ao usuário será permitido o acesso direto ao acervo.

Art. 4. O serviço de atendimento inclui:

I – pesquisas e levantamentos em banco de dados de doutrina jurídica e de legislação;

II – terminais de computador para consulta *online* no banco de dados da Biblioteca e acesso a Internet;

III – empréstimo, devolução, renovação e reserva de publicações;

IV – orientação para utilização do acervo e dos recursos disponíveis;

V – fornecimento de cópias impressas e digitais; e

VI – visita orientada

Art. 5. A consulta a livros e demais publicações será feita nas dependências da Biblioteca ou por meio de empréstimo.

Art. 6. O empréstimo de publicações será permitido a:

I – Desembargadores e Magistrados do TJ-AL;

II – servidores em exercício nos órgãos componentes do Poder Judiciário do Estado de Alagoas; e

III – bibliotecas de órgãos da Administração Pública localizados em Maceió, por meio do serviço de empréstimo entre bibliotecas.

§ 1º Os usuários mencionados nos incisos deste artigo serão cadastrados no sistema de empréstimo informatizado da Biblioteca e deverão fornecer os seguintes dados:

I – nome, matrícula, cargo e função, unidade de lotação, ramal, correio eletrônico e número de telefone particular para contato, no caso de Desembargadores, Magistrados e servidores em exercício no Tribunal;

II – nome, telefone, e endereços postal e eletrônico, no caso das bibliotecas citadas no inciso III deste artigo.

§ 2º A Biblioteca emitirá o Cartão do Usuário para os servidores e bibliotecas mencionados, respectivamente, nos incisos II e III deste artigo.

§ 3º Os usuários citados no Art. 6º, alíneas I e II deverão, no ato do cadastro, firmar o Termo de Responsabilidade (Anexo 1) a fim de habilitar-se ao serviço de empréstimo.

§ 4º O Cartão do Usuário deverá ser apresentado no ato do empréstimo.

§ 5º Os usuários mencionados no inciso III deste artigo deverão apresentar o documento previsto no parágrafo anterior e o ofício de empréstimo entre bibliotecas.

§ 3º - É dever do usuário manter os dados cadastrais atualizados.

Art. 7. Serão emprestados apenas aos Magistrados e Desembargadores:

I – obras de referência;

II – obras raras;

III – periódicos;

IV – Diário Oficial;

Art. 8. Limita-se a 3 (três) o número de livros que podem ser emprestados simultaneamente ao mesmo usuário. O prazo para devolução de livros é de 15 (quinze) dias corridos.

§ 1º A Biblioteca enviará, mensalmente via correio eletrônico, carta de cobrança com a relação das obras em atraso ao usuário que não devolver o material no prazo estipulado ou não renovar o empréstimo dos livros que estão sob sua responsabilidade.

§ 2º Poderá haver renovação do empréstimo por igual período se não houver pedido de reserva de outro usuário.

§ 3º Se houver pedido de reserva de outro usuário, vencido o prazo de empréstimo, a Biblioteca requisitará a devolução da obra emprestada ao servidor ou ao órgão que detiver sua posse.

§ 4º A obra requisitada deverá ser devolvida até o primeiro dia útil após a notificação efetuada pela Biblioteca.

§ 5º O usuário que devolver a obra requisitada após o prazo fixado no parágrafo anterior ficará impedido de utilizar o serviço de empréstimo por 30 (trinta) dias corridos, contados da data da devolução.

§ 6º A obra não devolvida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última notificação efetuada pela Biblioteca, será considerada bem extraviado ou desaparecido, aplicando-se o disposto no art. 13.

Art. 9. O servidor que se afastar ou for desligado do Tribunal em razão de cessão a outro órgão, aposentadoria, exoneração ou licença deverá providenciar a devolução das obras emprestadas em seu nome.

§ 1º A obra não devolvida será considerada bem extraviado ou desaparecido, aplicando-se o disposto no art. 13.

§ 2º Nos casos de desligamento, a Biblioteca emitirá Certificado de Nada Consta (Anexo II) ou se manifestará quanto à eventual inadimplência do servidor.

Art. 10. No caso de falecimento, a Biblioteca encaminhará à família a relação das obras emprestadas que estão em nome do servidor falecido, solicitando a respectiva devolução.

Art. 11. São deveres do usuário:

I – zelar pela conservação do acervo e do patrimônio da Biblioteca;

II – devolver o material emprestado na data determinada ou quando requisitado pela Biblioteca;

III – observar o silêncio nas áreas de consulta;

IV – deixar o material consultado sobre a mesa, para evitar a recolocação em lugar indevido;

V – comunicar à Biblioteca:

a) qualquer dano verificado em obras do acervo, para as providências cabíveis;

b) eventual alteração em seus dados cadastrais.

Art. 12. Nas dependências da Biblioteca, é vedado ao usuário:

I – fumar;

II – consumir bebidas e alimentos;

III – utilizar telefone celular ou qualquer outro aparelho sonoro; e

IV – utilizar máquina fotográfica, telefone celular, escâner ou outro equipamento para a captura de imagem de materiais bibliográficos.

Art. 13. Qualquer material bibliográfico danificado ou extraviado, na posse do usuário, implicará reposição por exemplar idêntico.

§ 1º O usuário deverá repor o exemplar danificado ou extraviado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da notificação efetuada pela Biblioteca.

§ 2º Se o título estiver esgotado no mercado, a reposição far-se-á mediante indicação de outro pela Biblioteca.

§ 3º O usuário ficará impedido de utilizar os serviços de empréstimo até a reposição do material.

§ 4º Caso o material bibliográfico não seja restituído no prazo estipulado no § 1º deste artigo, a reposição do exemplar danificado ou extraviado far-se-á em pecúnia, podendo ser admitido o ressarcimento mediante consignação em folha de pagamento, na forma da lei.

§ 5º A reposição ou o ressarcimento de que trata o parágrafo anterior corresponderá ao valor de mercado do exemplar danificado ou extraviado ou, no caso de o título estar esgotado, ao valor:

I – de título similar, indicado pela Biblioteca; ou

II – de exemplar idêntico encontrado em estabelecimento que comercializa livro usado.

Art. 14. A utilização dos serviços oferecidos pela Biblioteca pressupõe plena aceitação e conhecimento dos termos desta Portaria.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Biblioteca.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no exercício da
presidência

ANEXO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
Biblioteca

TERMO DE COMPROMISSO

(a) Eu, _____, servidor

[] ativo(a)/ [] inativo(a) do Tribunal de Justiça de Alagoas, matrícula nº _____, autorizo, na forma da Lei, e de acordo com o Regulamento Interno da Biblioteca do TJ-AL, a Diretoria de Recursos Humanos a descontar, em meu contracheque, valores para ressarcimento de publicações a mim confiadas pela Biblioteca, mediante empréstimo, e não devolvidas no prazo de 30 (trinta) dias após ser notificado.

Estou ciente das minhas responsabilidades previstas no Regulamento Interno da Biblioteca.

Maceió, ___/___/ 20___

Assinatura do Servidor

ANEXO II

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
Biblioteca

CERTIFICADO DE NADA CONSTA

Declaramos, para os devidos fins, que o(a)
servidor(a) _____ Matrícula
_____ não possui qualquer pendência nesta Biblioteca.

Maceió, ____/____/____

BIBLIOTECA